



REGULAMENTO  
**PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO**

**SECIL ELEVATE**

**GRUPO SECIL**

**1. PROGRAMA ELEVATE**

Este Regulamento rege o programa de benefícios exclusivos para clientes denominado “Programa Secil Elevate”, gerido pela sociedade Secil Brands – Marketing, Publicidade, Gestão e Desenvolvimento de Marcas, Lda. (adiante “Secil Brands”).

O Programa Secil Elevate destina-se a clientes de sociedades do grupo Secil (“Sociedades Secil” tal como referido no número 2 deste Regulamento), que preencham cumulativamente os requisitos definidos no número 2 deste Regulamento (adiante “Clientes”), e que, como tal, se apresentam, assim, elegíveis para obter benefícios (i) financeiros, (ii) comerciais, (iii) de formação técnica, (iv) de “construir parcerias” e (v) de artigos promocionais, os quais se encontram descritos no número 5 deste Regulamento.

No âmbito do Programa Secil Elevate, é atribuído automaticamente aos Clientes um patamar – Elevate Plus, Elevate Premium, Elevate Elite ou Elevate Elite Superior - conforme definido no número 4 deste Regulamento, o que lhes proporciona a possibilidade de aceder e usufruir de um conjunto de benefícios, que variam consoante o respetivo patamar que lhes corresponda.

Sem prejuízo do patamar que seja inicialmente atribuído ao Cliente no início de cada ano, poderá o mesmo vir a ser alterado, ainda durante esse ano, para patamar superior, sempre que o valor acumulado da faturação decorrente das compras efetuadas durante esse ano pelo Cliente junto das Sociedades Secil represente o valor exigido e correspondente àquele patamar, conforme explicitado no número 4 deste Regulamento.

Os Clientes poderão usufruir e acumular os benefícios associados ao respetivo patamar, consoante aquele que lhes seja atribuído em cada momento durante a vigência do Programa.

Os benefícios adquiridos devem ser necessariamente usufruídos dentro do respetivo período anual em que foram adquiridos, e, no caso de determinado tipo de benefícios, de acordo com as datas específicas indicadas pela Secil Brands, sob pena de o direito de usufruir dos benefícios acumulados caducar, no último dia desse período anual ou na respetiva data específica indicada para o efeito pela Secil Brands para determinados benefícios, conforme consta do disposto no número 4 deste Regulamento, com exceção do direito de crédito decorrente do benefício comercial de *cashback*, que tenha sido adquirido no último quadrimestre do ano, o qual poderá ser usufruído ainda no primeiro mês do quadrimestre do ano seguinte.



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

Os termos e condições constantes do presente Regulamento são os únicos válidos, vigentes e aplicáveis ao Programa Secil Elevate e sobreponem-se e prevalecem sobre todas as informações e/ou conteúdos contraditórios existentes noutras plataformas, ou anteriormente transmitidos sobre este tema.

O Programa Secil Elevate entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023 e manter-se-á válido pelo período de 1 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sem prejuízo da faculdade da Secil Brands poder, a qualquer momento, opor-se à renovação do prazo de vigência do Programa Secil Elevate, devendo informar nesse sentido os Clientes, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de e-mail. Esta informação constará também e temporariamente em <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>. A não renovação do prazo de vigência do Programa Secil Elevate não confere ao Cliente o direito a receber qualquer indemnização ou compensação, seja a que título for.

A Secil Brands poderá, a todo o momento, suspender ou cessar o Programa Secil Elevate ou qualquer colaboração existente com entidades terceiras/parceiros ao abrigo deste Programa, devendo informar os Clientes nesse sentido, através de e-mail, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Esta informação constará também e temporariamente em <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>. A suspensão ou cessação do Programa Secil Elevate não conferem ao Cliente o direito a receber qualquer indemnização ou compensação, seja a que título for.

A Secil Brands poderá, ainda, alterar o disposto no Regulamento do Programa Secil Elevate, incluindo os benefícios nele previstos, sem que tal confira ao Cliente o direito a receber qualquer indemnização ou compensação, seja a que título for.

Caso o Cliente não concorde com as alterações efetuadas ao presente Regulamento, poderá cessar a sua participação no Programa Secil Elevate, sendo suficiente para o efeito o envio de comunicação nesse sentido dirigida à Secil Brands, através do e-mail: [elevate@secil.pt](mailto:elevate@secil.pt). A partir da data da cessação, o Cliente deixa de poder usufruir dos benefícios que tenha acumulado até essa data.

A informação relativa ao Programa Secil Elevate é disponibilizada e atualizada pela Secil Brands na plataforma do Programa Secil Elevate, a qual poderá ser consultada em <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>.

O presente Regulamento encontra-se, igualmente, disponível em versão website, podendo ser consultado em <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>.



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

## 2. ADESÃO AO PROGRAMA ELEVATE

O Programa Secil Elevate está disponível para Clientes da Secil-Companhia Geral de Cal e Cimento S.A., da SECILTEK, S.A., da IRP – Indústria de Rebocos de Portugal, S.A. e Secil Agregados, S.A., (“Sociedades Secil”). Todavia as atuais “Sociedades Secil” e o Cliente reconhecem que o Programa Secil Elevate poderá estender-se posteriormente à sociedade Secil Betão, S.A, sociedade que integra o grupo Secil e que poderá aderir e associar-se ao programa, sendo, a partir desse momento, considerada e também identificada como “Sociedade Secil”. A Secil Brands informará o Cliente mediante comunicação enviada através da plataforma de loyalty <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>.

O Cliente desde já declara e aceita que tal forma de comunicação será suficiente, e que a mesma passará a ser considerada parte integrante deste Regulamento, não sendo necessário qualquer alteração por escrito adicional do presente Regulamento.

Para serem elegíveis para participar no Programa Secil Elevate, os Clientes das Sociedades Secil terão de preencher cumulativamente os seguintes requisitos: (i) apresentar registo de Cliente atualizado e válido junto das Sociedades Secil (“clientes ativos”), (ii) ter efetuado uma compra junto de qualquer das Sociedades Secil, e (iii) não se encontrar em situação de mora ou incumprimento de nenhuma obrigação perante qualquer das Sociedades Secil.

Os benefícios previstos no Programa Secil Elevate poderão ser usufruídos pelo Cliente relativamente à Sociedade Secil face à qual se verifique que o Cliente é elegível, na medida em que preencha cumulativamente todos os requisitos anteriormente indicados em (i), (ii) e (iii).

A 1 de janeiro de 2023, os Clientes elegíveis para o Programa Secil Elevate receberam, através de email, a confirmação da elegibilidade e proposta de adesão ao Programa Secil Elevate. A adesão e participação no Programa Secil Elevate fica dependente da vontade dos Clientes elegíveis, os quais poderão expressar, livre e voluntariamente, a sua intenção de aderir ao Programa, através de confirmação efetuada diretamente na plataforma do Programa Secil Elevate <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>. A adesão pressupõe necessariamente a aceitação pelos Clientes dos termos e condições constantes do presente Regulamento.

O Cliente poderá, ainda, obter informação e esclarecimentos sobre o Programa Secil Elevate em <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>, através de [elevate@secil.pt](mailto:elevate@secil.pt) ou diretamente com o gestor comercial. Para fins de identificação do Cliente serão solicitados os dados pertencentes ao perfil de Cliente. Para mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, por favor consulte a Política de Privacidade disponível em <https://www.secil.pt/pt/politica-de-privacidade>



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

As informações relativas a cada Cliente, no âmbito do Programa Secil Elevate, designadamente o patamar atribuído, o volume de faturação, os benefícios acumulados, ficarão disponíveis para consulta por parte dos respetivos Clientes aderentes ao Programa Secil Elevate, através de [www.secil.pt/elevate](http://www.secil.pt/elevate).

## 3. CESSAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ELEVATE

A Secil Brands pode fazer cessar a participação de qualquer Cliente no Programa Secil Elevate, devendo comunicar diretamente ao Cliente, por email, a cessação da respetiva participação.

A cessação da participação do Cliente no Programa Secil Elevate não confere direito a qualquer indemnização ou compensação, nomeadamente, mas sem limitar, no caso do Cliente em questão:

- a) Não cumprir o presente Regulamento ou outras regras e regulamentos aqui referenciados, desde que tais regras e regulamentos estejam acessíveis ao Cliente, designadamente, mediante solicitação;
- b) Estiver em mora ou incumprimento de qualquer das suas obrigações perante qualquer uma das Sociedades Secil ou perante a Secil Brands;
- c) Tentar participar e/ou obter benefícios, no âmbito do Programa Secil Elevate, mediante a apresentação de informação falsa, incorreta ou inválida. O Cliente que apresentar este tipo de informação é responsável por quaisquer prejuízos daí resultantes. A Secil Brands poderá, ainda, bloquear ou eliminar quaisquer conteúdos falsos, impróprios ou abusivos disponibilizados pelo Cliente;
- d) Cessar a qualidade de cliente das Sociedades Secil, designadamente, decorrente do facto de este deixar de ter registo de Cliente atualizado e válido junto das Sociedades Secil.

O Cliente poderá, a qualquer momento, cancelar, com efeitos imediatos, a sua participação no Programa Secil Elevate, devendo comunicar à Secil Brands, através de e-mail enviado para [elevate@secil.pt](mailto:elevate@secil.pt)

Nos casos *supra* referidos nas alíneas a), b), c) e d), bem como nos demais casos de cessação da participação do Cliente no Programa Secil Elevate por motivo que lhe seja imputável ou, ainda, nos casos de cessação por vontade do próprio Cliente, os efeitos da cessação operam de imediato na data da comunicação da cessação e os benefícios acumulados e que não foram usufruídos pelo Cliente, caducam nessa mesma data.



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

A cessação da participação do Cliente no Programa Secil Elevate, seja por que motivo for, não lhe dará direito a receber qualquer compensação ou indemnização, seja a que título for.

Se a cessação da participação do Cliente no Programa Secil Elevate resultar de vontade unilateral da Secil Brands, por motivo que não decorra da lei, nem de força maior, ou que não seja imputável ao Cliente, será concedido um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da comunicação da cessação no Programa Secil Elevate, para que o Cliente possa usufruir dos benefícios que tenha acumulado até à data da comunicação e que pela sua natureza/tipo possam ser usufruídos nesse período.

## 4. PATAMARES DO PROGRAMA ELEVATE

O Programa Secil Elevate abrange 4 patamares: Elevate Plus, Elevate Premium, Elevate Elite e Elevate Elite Superior, que dão acesso a diversos benefícios, que variam consoante o respetivo patamar.

A atribuição de um patamar no Programa Secil Elevate é válida durante todo o período de contabilização de 1 (um) ano (de janeiro a dezembro), salvo nos casos em que, devido ao acréscimo do volume de compras acumulado, tal justifique a alteração, ainda durante o referido ano, para patamar superior a que corresponda o valor de compras acumulado, conforme abaixo explicitado.

Em regra, os patamares são atribuídos no início de cada ano em função do seguinte volume de compras, efetuadas durante o período anual anterior:

- **Elevate Plus:** Volume de compras numa única Sociedade Secil igual ou superior a 25 000 Euros e inferior a 150 000 Euros ou volume de compras a mais do que uma Sociedade Secil igual ou superior a 22 500 Euros e inferior a 135 000 Euros, com faturação mínima de 4 500 Euros em pelo menos duas Sociedades Secil;
- **Elevate Premium:** Volume de compras numa única Sociedade Secil igual ou superior a 150 000 Euros e inferior a 400 000 Euros ou volume de compras a mais do que uma Sociedade Secil, igual ou superior a 135 000 Euros e inferior a 360 000 Euros, com faturação mínima de 27 000 Euros em pelo menos duas Sociedades Secil;
- **Elevate Elite:** Volume de compras numa única Sociedade Secil igual ou superior a 400 000 Euros e inferior a 1 100 000 Euros ou volume de compras a mais do que uma Sociedade Secil, igual ou superior a 360 000 Euros e inferior a 1 000 000 Euros, com faturação mínima de 72 000 Euros em pelo menos duas Sociedades Secil;



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

- **Elevate Elite Superior:** Volume de compras numa única Sociedade Secil igual ou superior a 1 100 000 Euros ou volume de compras em mais do que uma Sociedade Secil, igual ou superior a 1 000 000 Euros, com faturação mínima de 187 500 Euros em pelo menos duas Sociedades Secil;

A faturação válida para efeitos de subida de patamar refere-se à faturação de venda líquida do cliente. Os valores de faturação do serviço prestado e de transporte não são contabilizados para o cálculo, excetuando nas compras à Sociedade Secil “Secil Agregados”, onde estes valores estão incluídos. Qualquer valor de desconto atribuído ao cliente é retirado no total de faturação contabilizado nos efeitos acima descritos.

Os benefícios a que o Cliente pode ter acesso variam em função do patamar atribuído, sendo que quanto mais elevado o patamar atingido, mais exclusivos são considerados os benefícios disponíveis.

No momento da adesão ao Programa Secil Elevate, o sistema atribuirá automaticamente o patamar correspondente à faturação do ano corrente dos Clientes registados nas Sociedades Secil a partir de 1 de janeiro de 2023.

No início de cada período de contabilização de 1 (um) ano, ou seja, no mês de janeiro de cada ano, será determinado automaticamente pelo sistema o patamar a ser atribuído ao Cliente em função do volume de compras efetuado no período anual de contabilização imediatamente anterior.

A alteração do patamar atribuído inicialmente ao Cliente para patamar seguinte dependerá do aumento do volume de faturação daquele Cliente, durante o período de contabilização de 1 (um) ano. Caso o Cliente, durante o ano, atinja o volume de faturação mínima que lhe permita aceder a patamar superior seguinte, ser-lhe-á atribuído o patamar correspondente de forma automática, ainda durante esse ano.

Os benefícios obtidos por cada Cliente que não tenham sido usufruídos até à data estabelecida pela Secil Brands para o efeito, caducarão automaticamente nessa data, sem que o Cliente tenha direito a qualquer compensação ou indemnização.

No dia 31 de janeiro de cada ano inicia-se um novo ciclo/periódo, não sendo permitida a transferência para o novo período de quaisquer benefícios acumulados durante o período anterior que não tenham sido usufruídos, mantendo-se o Cliente, sem qualquer saldo de benefícios acumulados, exceto se o contrário for comunicado por escrito pela Secil Brands e exceto no que respeita ao benefício de *cashback*. O patamar será reajustado no início de cada novo período de contabilização, em conformidade com o volume de faturação de compras que o Cliente tiver efetuado durante o período de contabilização imediatamente anterior.



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

As compras deverão ser efetuadas pelo Cliente em cumprimento das Condições Gerais de Venda das Sociedades Secil, a serem disponibilizadas mediante solicitação à Secil Brands.

## 5. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA ELEVATE

Os benefícios a que os Clientes poderão vir a ter acesso, no âmbito do Programa Secil Elevate, encontram-se especificados em <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>, destacando-se os seguintes:

### A) Benefícios Financeiros

Disponibilizado na plataforma do Programa Secil Elevate o acesso direto, através de um preenchimento de um formulário que é enviado automaticamente ao parceiro/instituição financeira, sendo esta última responsável pela informação sobre as condições especiais por esta proporcionadas nos respetivos produtos financeiros. As respetivas condições serão negociadas e estabelecidas diretamente entre o Cliente e entidade terceira/parceiro, que presta o serviço financeiro.

As Sociedades Secil e a Secil Brands são totalmente alheias, não participando, nem se envolvendo em nenhuma fase de contactos, negociação ou contratualização destes benefícios, cuja responsabilidade é exclusiva das partes contratantes, ou seja, do Cliente e da entidade terceira/parceiro, limitando-se a Secil Brands a disponibilizar na plataforma do Programa Secil Elevate o acesso direto ao parceiro/instituição financeira.

Disponíveis nos patamares Elevate Plus, Elevate Premium, Elevate Elite e Elevate Elite Superior.

### B) Benefícios Comerciais:

**Cashback:** uma percentagem do valor das compras efetuadas pelo Cliente a uma ou mais Sociedades Secil, num determinado mês de cada quadrimestre do período de contabilização de 1 (um) ano, é aplicável pelo Cliente numa das Sociedades Secil. O primeiro quadrimestre tem início em janeiro de cada ano.

No âmbito do *cashback*, as percentagens de crédito são as seguintes, tendo em consideração as compras efetuadas pelo Cliente às Sociedades Secil, num determinado mês de cada quadrimestre do período de contabilização em causa:

- **Elevate Premium:** 0,5 % do valor das compras efetuadas a uma ou mais das Sociedades Secil, a ser creditado numa ou mais compras de valor máximo de 100.000 Euros



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

- **Elevate Elite e Elevate Elite Superior:** 1 % do valor das compras efetuadas a uma ou mais das Sociedades Secil, a ser creditado numa ou mais compras de valor máximo de 250.000 Euros

Existe um limite máximo de crédito de 500 Euros por quadrimestre para Clientes Elevate Premium e um limite máximo de crédito de 2.500 Euros por quadrimestre para Clientes Elevate Elite e Clientes Elevate Elite Superior.

Através do site <https://www.secil.pt/pt/secil-elevate/beneficios-comerciais>, o Cliente visualiza o mês cuja faturaçāo apresentada equivale ao melhor mēs de faturaçāo do quadrimestre em questão, e quando assim o entender, deverá clicar na opção “*Pedir Cashback*” e escolher a Sociedade Secil em que pretende descontar o saldo. Posteriormente, o Cliente receberá um e-mail a informar o montante do saldo que foi aplicado.

De modo a utilizar o crédito, e não obstante o montante de crédito a que o Cliente tenha direito, este terá sempre de realizar compras, na Sociedade Secil que selecionou para descontar o saldo, e de valor que, no mēimo, corresponda a valor superior ao do saldo acumulado acrescido de 10%, para que possa usufruir do crédito. Se assim não for, o saldo aplicado expira no fim do quadrimestre seguinte.

A partir do momento em que o valor acima referido (valor superior ao do saldo aplicado acrescido de 10%) é atingido, o pedido de nota de crédito é gerado. O Cliente é notificado, por e-mail, de que a nota de crédito foi criada automaticamente.

Este benefício encontra-se disponível nos patamares Elevate Premium, Elevate Elite e Elevate Elite Superior.

A faturaçāo válida para efeitos de cálculo do valor de cashback refere-se à faturaçāo de venda líquida do cliente. Os valores de faturaçāo do serviço prestado e de transporte não são contabilizados para o cálculo, excetuando nas compras à Sociedade Secil “Secil Agregados”, onde estes valores estão incluídos. Qualquer valor de desconto atribuído ao Cliente é retirado no total de faturaçāo contabilizado nos efeitos acima descritos.

## C) Formação Técnica:

Acesso a formações com parceiros, mediante inscrição na plataforma em <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>.

Disponível apenas nos patamares Elevate Elite e Elevate Elite Superior.

Estes benefícios serão usufruídos nas datas a serem estabelecidas pela Secil Brands, para o efeito, após o que caducarão automaticamente, sem que o Cliente tenha direito a qualquer compensação ou indemnização.

## D) Construir Parcerias:



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

Uma viagem por ano, mediante inscrição e de acordo com as condições disponíveis na plataforma <https://www.secil.pt/pt/politica-de-privacidade>.

Disponível apenas nos patamares Elevate Elite e Elevate Elite Superior.

Estes benefícios serão usufruídos nas datas a serem estabelecidas pela Secil Brands, para o efeito, após o que caducarão automaticamente, sem que o Cliente tenha direito a qualquer compensação ou indemnização.

Um cliente terá acesso ao benefício de uma Viagem por Ano caso reúna as condições (pertencer ao Patamar Elevate Elite ou Elevate Elite Superior) para participar no benefício até 3 meses antes da realização da viagem, por motivos de organização e logística. A Secil Brands reserva o direito de alterar ou cancelar, caso necessário, qualquer viagem calendarizada, devendo informar previamente os Clientes nesse sentido, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## E) Artigos Promocionais:

Merchandising Secil.

Disponível nos patamares Elevate Plus, Elevate Premium, Elevate Elite e Elevate Elite Superior.

Acesso a placas congratulatórias

Disponível nos patamares Elevate Premium, Elevate Elite e Elevate Elite Superior.

A disponibilização destes artigos encontra-se limitada ao stock existente. Caso os mesmos não se encontrem disponíveis, o Cliente não terá direito a qualquer compensação ou indemnização.

A Secil Brands reserva-se o direito de alterar, limitar, complementar ou anular os benefícios disponibilizados pelo Programa Secil Elevate, devendo informar previamente os Clientes nesse sentido, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de <https://www.secil.pt/pt/politica-de-privacidade>.

Aquando da atribuição de um benefício através de um parceiro no âmbito do Programa Secil Elevate, o Cliente não estabelecerá qualquer relação contratual com as Sociedades Secil, nem com a Secil Brands, não assumindo estas qualquer responsabilidade pela prestação de quaisquer serviços ou fornecimento de bens, nem pela respetiva adequação a qualquer fim.

Os parceiros no Programa Secil Elevate poderão definir os seus próprios termos e condições com vista à disponibilização dos benefícios, no âmbito do programa.

As Sociedades Secil e a Secil Brands não são responsáveis por nenhuma obrigação decorrente de impostos, outros encargos, ou desvantagens a que os Clientes do Programa Secil Elevate



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

possam estar sujeitos, designadamente por utilizarem/usufruírem dos benefícios associados ao Programa Secil Elevate.

Os benefícios atribuídos não podem ser transferidos, substituídos, alterados ou objeto de reembolso, exceto quando for explicitamente declarado o contrário pela Secil Brands ou pelos parceiros do Programa Secil Elevate, consoante o caso.

Os benefícios, bem como a periodicidade de renovação dos mesmos são unilateralmente determinados pela Secil Brands.

As formações estão limitadas ao número de vagas existentes, bem como à data de realização planeada. A Secil Brands e as Sociedades Secil não garantem a fruição destes benefícios por parte dos Clientes que não efetuam a sua inscrição no prazo que venha a ser indicado, ou dentro do limite de vagas disponíveis.

Os Clientes que se inscrevem com vista a ter acesso a benefícios sujeitos a um número de vagas limitado deverão garantir a presença nos mesmos, ou cancelar a sua inscrição respeitando o período de antecedência indicado no site <https://www.secil.pt/pt/politica-de-privacidade>, para cada benefício, por forma a possibilitar a utilização deste benefício por parte de outros Clientes. Caso o Cliente inscrito não compareça e não tenha cancelado atempadamente a inscrição, a Secil Brands reserva-se o direito de cancelar a utilização do benefício em causa.

## 6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS CLIENTES

A Secil Brands procede ao tratamento dos dados pessoais dos Clientes que aderem ao Programa Secil Elevate em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante, o “Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados” ou “RGPD”), assim como a Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto (doravante, a “Lei n.º 58/2019”), que assegura a execução, na ordem jurídica portuguesa, do referido RGPD. No âmbito do tratamento de dados pessoais em causa, a Secil Brands atua na qualidade de Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais dos Clientes, nos termos e para os efeitos do artigo 4.º, n.º 7 do RGPD. A Secil Brands poderá ser contactada por telefone através do número 217 927 100, através do envio de um e-mail para [elevate@secil.pt](mailto:elevate@secil.pt) ou através da página na internet <https://www.secil.pt/pt/clientes/programa-secil-elevate>, preenchendo o formulário de contacto disponível na plataforma.

A Secil Brands designou um Encarregado de Proteção de Dados (doravante, o “DPO”). Caso os Clientes tenham dúvidas sobre o modo como a Secil Brands procede ao tratamento de dados pessoais ou caso pretendam exercer os direitos mencionados na Política de Privacidade da Secil



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

Brands deverão enviar um e-mail dirigido ao DPO para [dpo.gruposecil@secil.pt](mailto:dpo.gruposecil@secil.pt) ou, em alternativa, escrever para o endereço postal da Secil Brands, endereçando o seu pedido ao DPO.

Os dados pessoais dos Clientes que aderirem ao Programa Secil Elevate serão tratados pela Secil Brands para as seguintes finalidades:

- 1) Gestão do funcionamento do Programa de acordo com as normas deste documento e de outras que lhe venham a ser aplicáveis e, em particular, para gestão da adesão e participação dos Clientes nos níveis do Programa e do seu acesso aos benefícios disponíveis ao abrigo do mesmo. O tratamento de dados em causa é necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD.
- 2) Faturação. O tratamento de dados pessoais em causa é necessário para execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, bem como para o cumprimento de obrigações legais a que a Secil Brands está sujeita, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do RGPD.
- 3) Registo em portais e plataformas da Secil Brands. O tratamento de dados em causa é necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD.
- 4) Atendimento ao Cliente. O tratamento de dados em causa é necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD.
- 5) Realização de campanhas, lançamento de novos desafios, partilha de detalhes sobre os benefícios existentes, ações de marketing.
- 6) Gestão de reclamações. O tratamento de dados em causa é necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte e para cumprimento de obrigações legais a que a Secil Brands está sujeita, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do RGPD.
- 7) Cumprimento de obrigações legais, nas áreas financeira, contabilística e fiscal, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RGPD.

Dependendo da finalidade em concreto que se encontre a prosseguir, a Secil Brands poderá tratar as seguintes categorias de dados pessoais:

- Dados de identificação: nome, número de identificação fiscal;
- Dados de contacto: morada, endereço postal, número de telefone / telemóvel, endereço eletrónico;
- Dados de pagamento: datas de pagamento, valores em dívida ou pagamentos recebidos).



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

A Secil Brands poderá tratar de modo automático os dados do Cliente para definir o seu patamar enquanto participante no Programa Secil Elevate. A definição desse patamar, em resultado do valor de faturação acumulado pelo Cliente em determinado período, é necessária ao funcionamento do Programa Secil Elevate nos termos e condições constantes deste documento, os quais são aceites pelo Cliente aquando da adesão ao Programa Secil Elevate.

Dentro da Secil Brands, apenas terão acesso aos dados pessoais dos Clientes os colaboradores que necessitem dos mesmos para cumprir as finalidades que motivaram a recolha e o tratamento dos dados pessoais. O tratamento dos dados pessoais do Cliente poderá ser realizado por prestadores de serviços idóneos, contratados pela Secil Brands. Os referidos prestadores de serviços tratarão os dados exclusivamente para as finalidades estabelecidas pela Secil Brands, e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis. Em particular, a Secil Brands comunicará dados pessoais a prestadores de serviços encarregues da gestão do Programa Secil Elevate por conta da Secil Brands, e de acordo com as suas instruções.

Os dados pessoais dos Clientes poderão ser, igualmente, comunicados a entidades governamentais e a outros responsáveis pelo tratamento independentes, na medida em que tal seja necessário para a execução das normas aplicáveis ao Programa Secil Elevate ou ao cumprimento de obrigações legais a cargo da Secil Brands. Por exemplo, para efeitos de entrega de um benefício, ou de agendamento da utilização de um benefício, os dados pessoais do Cliente da categoria de contacto poderão ser comunicados a uma transportadora ou à empresa junto de quem o benefício poderá ser utilizado.

Os dados pessoais dos Clientes, no que se refere à sua adesão e participação no Programa, serão conservados pelo período necessário à gestão do seu funcionamento e enquanto se mantiver ativa a adesão e participação do Cliente ao Programa. Após o termo da adesão e participação do Cliente no Programa, os dados pessoais poderão ser conservados para efeitos de prova de cumprimento de obrigações jurídicas a cargo da Secil Brands relacionadas com o Programa Secil Elevate ou para o cumprimento de obrigações legais de conservação de documentos a seu cargo.

Os Clientes enquanto titulares dos dados poderão, em qualquer momento, nos termos da legislação em vigor, solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que lhes disser respeito, ou de se opor ao mesmo, bem como a portabilidade dos dados, devendo para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço dpo.gruposecil@secil.pt ou por correio postal utilizando a morada Avenida Eng.º Duarte Pacheco, 19 - 7º, 1070-100 Lisboa endereçando o seu pedido ao DPO.



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

O direito de eliminação ficará condicionado à inexistência de fundamentos válidos para a sua conservação, como por exemplo os casos em que a Secil Brands tem de conservar os dados para cumprir uma obrigação legal ou porque se encontra em curso um processo judicial.

O Cliente pode retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados sempre que este for o fundamento jurídico para tal tratamento, o que não invalida, no entanto, o tratamento efetuado pela Secil Brands até essa data, com base no consentimento previamente dado.

No âmbito do Programa Secil Elevate, caso o Cliente considere que a Secil Brands violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, o Cliente enquanto titular dos dados poderá apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional da Proteção de Dados.

Para mais informações sobre os termos do tratamento de dados pela Secil Brands, o Cliente deverá consultar a nossa Política de Privacidade, disponível em <https://www.secil.pt/pt/politica-de-privacidade>.

## 7. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EM GERAL

Quaisquer conteúdos publicados ou disponibilizados pela Secil Brands no seu *website*, nomeada, mas não exclusivamente, quaisquer obras, imagens, fotografias, músicas, sons, vídeos, documentos, desenhos, figuras, marcas, gráficos, *layouts* e programas de computador, estão protegidos por direitos de autor, direitos conexos e direitos de propriedade industrial da titularidade da Secil Brands, dos seus parceiros ou de terceiros que licenciaram tais direitos à Secil Brands.

O Cliente enquanto utilizador do *website* Secil Brands está obrigado a respeitar os direitos da titularidade da Secil Brands e de quaisquer terceiros de acordo com a legislação aplicável. Nestes termos, ficam proibidas a reprodução, a transformação, a distribuição, a comunicação pública, a colocação à disposição do público e, em geral, qualquer outra forma de exploração e utilização, por qualquer procedimento, no todo ou em parte, dos conteúdos do *site*.

A Secil Brands reserva-se o direito de alterar qualquer parte do conteúdo descrito nos seus *sites*, em qualquer momento e sem aviso prévio.

A navegação no *website* da Secil Brands pode ser monitorizada para efeitos estatísticos.

O incumprimento de qualquer uma destas disposições confere à Secil Brands o direito de acionar os mecanismos legais que esta considere adequados à defesa dos seus direitos e interesses legítimos, incluindo a faculdade de reclamar o pagamento dos danos e prejuízos sofridos, para além da responsabilidade penal eventualmente aplicável à conduta do infrator.



# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

No âmbito das parcerias estabelecidas entre a Secil Brands e terceiros para a disponibilização ao Cliente de benefícios no âmbito do Programa Secil Elevate, a Secil Brands pode disponibilizar, no seu *site*, *links* ou referências a outros *sites* que não são propriedade da Secil Brands, nem são administrados por esta, pelo que a Secil Brands não poderá ser responsabilizada pelos conteúdos constantes nesses sites, nem por danos ou prejuízos resultantes da respetiva utilização pelo Cliente.

## 8. OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O Programa Secil Elevate encontra-se apenas disponível em Portugal Continental e está sujeito à legislação portuguesa. Quaisquer litígios emergentes do Programa Secil Elevate serão submetidos ao Tribunal da Comarca de Lisboa, Portugal.

**Toda e qualquer situação não prevista no presente Regulamento será decidida exclusiva e unilateralmente pela Secil Brands, na sua inteira discricionariedade.**

Caso necessário, a Secil Brands prestará esclarecimentos sobre a interpretação de qualquer disposição do presente Regulamento, tendo em consideração o respetivo espírito, bem como as finalidades associadas ao Programa Secil Elevate.

**Se alguma disposição do presente Regulamento vier a ser declarada nula, ineficaz, ou vier a ser anulada, tal não afetará a validade ou eficácia das restantes disposições, as quais se manterão plenamente em vigor. A Secil Brands estipulará unilateralmente uma disposição que substitua a disposição inválida e que, na medida do legalmente permitido, produza os mesmos efeitos e/ou reponha o espírito e os objetivos subjacentes à mesma.**